

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

L E I Nº 01/82

CONFERE COM
O ORIGINAL

Dispõe sobre criação de Crédito Especial.

O prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas de subvenção para manutenção do Esporte Clube Monte Mor, assim especificado:

(CRÉDITO ESPECIAL) - EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Física e Desporto
Subvenção p/ Manutenção do
Esporte Clube Monte Mor Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, serão cobertas com o fruto da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

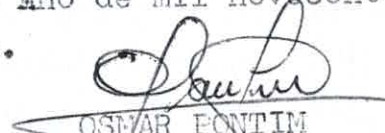
5.2.3.1.3.2 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Física e Desportos
Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de abril de 1982.

DR. NABIL ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor, / aos dezenove dias do mes de abril de Ano de mil novecentos e oi-
tenta e dois e arquivada em Cartório.


OSMAR PONTIM
Diretor Administrativo